



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.988, de 30 de agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de premiação às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação anual em dinheiro às equipes vencedoras de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Toledo.

Parágrafo único - As competições a que se refere o *caput* deste artigo realizar-se-ão ao longo do ano, de acordo com a programação do Calendário Municipal de Esportes e Lazer, conforme prévio planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Para fins do disposto no artigo 2º, consideram-se incluídas no Calendário Municipal de Esportes e Lazer as seguintes competições:

- I - Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete;
- II - Taça SMEL de Futsal;
- III - Campeonato Municipal de Basquetebol;
- IV - Campeonato Municipal de Handebol;
- V - Campeonato Municipal de Voleibol; e
- VI - Campeonato Municipal de Futebol Sete 50+.

Parágrafo único - Todas as competições mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo serão promovidas pelo Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com o intuito de incentivar e fomentar a prática esportiva, bem como aumentar os índices de atividade física entre os munícipes.

Art. 4º - Os valores totais máximos da premiação para cada competição, convertidos em Unidade de Referência de Toledo (URT), são os seguintes:

- I - Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete: 849 URTs (oitocentas e quarenta e nove Unidades de Referência de Toledo);
- II - Taça SMEL de Futsal: 236 URTs (duzentas e trinta e seis Unidades de Referência de Toledo);
- III - Campeonato Municipal de Basquetebol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo);
- IV - Campeonato Municipal de Handebol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo);
- V - Campeonato Municipal de Voleibol: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo); e
- VI - Campeonato Municipal de Futebol Sete 50+: 142 URTs (cento e quarenta e duas Unidades de Referência de Toledo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - Os valores da premiação para os vencedores de cada competição, considerando os limites fixados nos incisos do *caput* deste artigo, serão estabelecidos anualmente em Decreto.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a elaboração de regulamento para cada competição, no qual deverão constar, no mínimo:

- I - a data da competição;
- II - o valor da premiação para cada categoria;
- III - a forma de disputa; e
- IV - os requisitos para inscrição.

Parágrafo único - No regulamento das competições de que trata a presente Lei deverá constar que as equipes participantes de cada uma delas estarão isentas do pagamento de taxa de inscrição e outras taxas e despesas similares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER